



**UNIVERSIDADE DE GURUPI
CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**

**RESOLUÇÃO nº 21/2025, do dia 15 de outubro de 2025, do Conselho do Curso de
Medicina, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins**

*Altera o Regulamento do Internato do Curso de
Graduação em Medicina da Universidade de
Gurupi – UnirG do Campus Universitário de
Paraíso do Tocantins.*

O Conselho de Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições regimentais conferidas a partir do art.17 e seguintes, do Regimento Geral Acadêmico desta Universidade, conforme Atas nº 21/2025 e 24/2025 das Reuniões Plenárias realizadas em 17 de setembro e 09 de outubro de 2025, em sessão por videoconferência:

CONSIDERANDO a revisão do regulamento do Internato, pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE e Conselho de Curso;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as alterações do Regulamento de Internato do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins, na forma dos artigos:

Altera

Art. 23º No processo de avaliação, é considerado aprovado no Estágio Supervisionado em Regime de Internato Médico, o discente que tenha cursado e obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

I. No período que possuir mais de uma área e subárea, é considerado aprovado o discente que tenha cursado e obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos em cada área ou subárea cursada.

II. A área e/ou subárea em que o discente obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos, não será considerada para o cálculo da média final obtida no Estágio Supervisionado e estará reprovado no período, devendo ser cursado novamente.

Acrescido

Art. 5º - §4º Para Matriz Curricular nº 01, uma jornada total mínima de 792 (setecentos e noventa e duas) horas, correspondente a 30% (trinta por cento) da carga horária do Internato Médico, será obrigatoriamente desenvolvida na Atenção Básica, em atividades voltadas para a área de conhecimento da Medicina de Família e Comunidade – 660 (seiscentos e sessenta) horas, e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS – 132 (cento e trinta e duas) horas.

Art. 8º Eixo 02 – Atividades de Pesquisa e Extensão do 1º ao 7º período - Serão atribuídas notas às atividades realizadas durante o período estipulado. As atividades avaliadas estão subdivididas em cinco modalidades: Publicação de artigos científicos; Apresentação oral de trabalhos em congressos; Participação em ligas acadêmicas; Participação em projetos sociais e de extensão, Participação em monitoria. A pontuação correspondente a este eixo terá peso de 20% (vinte por cento). Serão considerados válidos os documentos anexados no sistema SEI.

Art. 13º A distribuição dos discentes em duplas ou trio ficará a cargo da Coordenação de Estágio, estando esta autorizada a dividir os discentes aleatoriamente, ou conforme outro critério que considerar pertinente.

Art. 23º

IV. Ficará estabelecido como critério avaliativo do Estágio Médico I correspondente ao internato em Unidade Básica de Saúde (UBS), a média das notas obtidas nas fichas avaliativas constantes nos Anexos I e II deste regulamento.

V. O regente da subárea terá autonomia para instruir e regulamentar a aplicação da prova teórica ao final do período de Estágio Médico I, abrangendo conteúdos referentes à Atenção Básica. A nota desta avaliação será considerada na composição da média final, juntamente com as notas (conforme estabelecido no item IV do Art. 23º), sendo o resultado obtido pela divisão por três.

VI. A partir do 10º (décimo) período, a avaliação teórica será realizada ao término de cada módulo, permitindo a elaboração de um cronograma de aulas, o qual deverá ser encaminhado aos discentes pelos respectivos regentes.

VII. As médias finais de cada área e subárea corresponderão à soma das notas obtidas nas fichas avaliativas constantes nos Anexos I e II deste regulamento, e da prova teórica, dividido por três.

Art. 25º A frequência dos discentes será registrada em ficha específica, constante no Anexo III deste regulamento. Cabe ao discente a responsabilidade por preencher e conservar a ficha de frequência, que deverá ser entregue ao regente ao término do estágio.

Art. 30º - §1º As faltas justificáveis deverão ser respostas no mesmo semestre vigente, de acordo com escala elaborada pelo regente da área, com aprovação da coordenação de estágio.

Anexo IV Classificação das Atividades de Pesquisa e Extensão para Análise Curricular do Internato – Participação em Monitoria – 2,5 pontos (por semestre de participação com monitor em componente correspondente a matriz curricular nº 01 do curso) – 5 pontos.

Retira

Art. 31º - Será disponibilizada uma ficha de presença ao preceptor para controle de frequência dos internos.

Art. 35º - IV Auxílio transporte ou desconto proporcional na mensalidade, caso o discente tenha que se deslocar para outra localidade para cursar subárea, fora do Município designado para cursar o internato.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Paraíso do Tocantins/TO, 15 de outubro de 2025.

Profª. Esp. Isabella Carvalho Oliveira Mello
Coordenadora de Estágio do Curso de Medicina
Universidade de Gurupi - Unirg
Campus Universitário de Paraíso do Tocantins
Portaria/Reitoria nº 054/2025